



Processo Protocolo Nº **1128/2022**
Câmara Municipal de Domingos Martins
04/11/2022 09:29:53
PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Processo Requerimento Nº **7771/2022**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
26/10/2022 10:23:58
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



AUTOGRAFO - LEGISLATIVO

soraya.souza (27) 3268-3126
91211e66-3100-4bed-afb1-bf3ac9801951

Autógrafo nº 57/2022
Projeto de Lei nº 57/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 57/2022, de autoria do Poder Executivo, que *concede auxílio alimentação especial aos servidores públicos ativos da administração direta e indireta do município de Domingos Martins*, expede o seguinte Autógrafo:

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio-alimentação Especial aos servidores públicos ativos do Município de Domingos Martins, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro do ano de 2022.

Parágrafo Único. O Auxílio Alimentação Especial será concedido através de recarga no cartão magnético já utilizado pelo servidor para recebimento do auxílio-alimentação mensal.

Art. 2º O Auxílio Alimentação Especial será creditado integralmente para todos os servidores, no mês de dezembro/2022.

§ 1º Fará jus ao auxílio alimentação o servidor que estiver ativo na Folha de Pagamento na data de disponibilização do Auxílio Alimentação Especial e que esteja em exercício no Município de Domingos Martins.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de somente um auxílio-alimentação especial.

Art. 3º Estão excluídos das disposições da presente Lei o servidor:



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO PMDM	
Proc. PMDM	7891 / 2022
Folhas	02
Identificação	1352
Rubrica	

- II – em gozo de licença para trato de interesses particulares;
- III – que possua acima de 15 (quinze) faltas injustificadas durante o ano de 2022;
- IV – que tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão durante o ano de 2022;
- V – afastado do trabalho por motivo de detenção ou reclusão.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

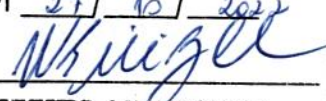
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 25 de outubro de 2022.


JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente


SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente


SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 3.082/2022 EM 27/10/2022  PREFEITO MUNICIPAL
--

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de outubro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 961173

LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM.

§ 1º O abono será pago em parcela única junto à folha de pagamento do mês de novembro do ano de 2022.

§ 2º Não fará jus ao abono o inativo ou pensionista que estiver na condição de servidor ativo da Prefeitura Municipal de Domingos Martins no mês de novembro do ano de 2022.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins mediante transferência ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins.

Art. 3º O abono de que trata o artigo 1º desta Lei não será incorporado ao vencimento dos servidores inativos ou pensionistas e sobre o qual não incidirá indenização e/ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 4º Sobre o valor do Abono incidirão os descontos obrigatórios por Lei, referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de outubro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 961180

LEI MUNICIPAL Nº 3.080/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Demonstrativos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 3.008/2021, conforme disposto no "Anexo I".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de outubro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 961182

LEI MUNICIPAL Nº 3.081/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Demonstrativos I de Metas Anuais, Demonstrativo III de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores, o Demonstrativo VIII de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.058/2022 para o exercício de 2023, conforme disposto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de outubro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 961187

LEI MUNICIPAL Nº 3.082/2022

CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio-alimentação Especial aos servidores públicos ativos do Município de Domingos Martins, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro do ano de 2022.

Parágrafo Único. O Auxílio Alimentação Especial será

www.amunes.es.gov.br